

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48  
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000  
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail:

**Lei Municipal nº 694, de 13 de fevereiro de 2015.**

**Fixa valor do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Dona Inês/PB e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

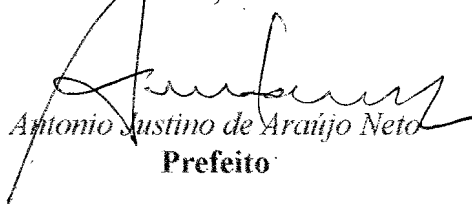
**Art. 1º** - Fixa em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), o valor do menor salário a ser pago aos Servidores da Câmara Municipal de Dona Inês/PB, a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento do Poder Legislativo para o corrente exercício

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2015.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 13 de fevereiro de 2015.

  
Antonio Justino de Araújo Neto  
Prefeito